



# DOQ Diário Oficial

do Município de Queimados

**PREFEITURA**  
**QUEIMADOS**

ANO XXXIV - Nº 82, de quarta-feira, 07 de maio de 2025.

## PODER EXECUTIVO

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ZAQUEU TEIXEIRA**  
VICE-PREFEITO

**CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA**  
SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

**JOÃO BATISTA THOMÉ BARRA**  
SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS

**DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO**  
SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS

**GRACIELLE GISELENE OLIVEIRA DA SILVEIRA DA SILVA**  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**SANDRO ROGÉRIO VIEIRA RIBEIRO**  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**ALAN DA CONCEIÇÃO BINOTI**  
SECRETARIA MUN. DE GOVERNO

**LEANDRO MACHADO CARDOSO**  
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

**ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI**  
SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

**ALEX DA CONCEIÇÃO BINOTI (RESPONDENDO)**  
SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO

**MARIA BETANIA PESSOA DE PAIVA**  
SECRETARIA MUN. DE SAÚDE

**ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPTÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**RÔMULO FERREIRA SALES**  
SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO

**JOAMILTON ORNELAS FONTES PEREIRA**  
SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA

**CARLOS ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS**  
SECRETARIA MUN. DE URBANISMO

**LUIZ EDUARDO DOS SANTOS**  
SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE E DEFESA DOS ANIMAIS

**CRISTINA REMANN DA SILVA OLIVEIRA**  
SECRETARIA MUN. DE OBRAS

**JOSE RIBAMAR DE LIMA**  
SECRETARIO MUN. DE HABITAÇÃO

**PEDRO TOSHIO CARNEIRO KIMURA**  
SECRETARIO MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EDUARDO LOPES BARBOSA**  
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**CRISTIANE LÔBO LAMARÃO SILVA (RESPONDENDO)**  
SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

**CRISTIANO PINTO DE MACEDO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE

**JEFFERSON OLIVEIRA FERREIRA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

**FELIPE SOARES LAUREANO**  
SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

**LEONARDO CORREIA RABELLO (RESPONDENDO)**  
SECRETARIA MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

**NORBERTO DE ANDRADE FERREIRA (RESPONDENDO)**  
SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER

**DAYANE LOPES OLIVEIRA ARAGOSO (RESPONDENDO)**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

**JEFFERSON PEREIRA DA SILVA**  
PREVIQUEIMADOS

**FELIPE SOARES LAUREANO (RESPONDENDO)**  
CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL

**THIAGO RORIS DE MATOS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS

## SUMÁRIO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

|                                                                 |   |
|-----------------------------------------------------------------|---|
| Atos do Prefeito.....                                           | 2 |
| Atos do Controlador Geral do Município.....                     | 3 |
| Atos da Secretária Municipal de Administração.....              | 3 |
| Atos do Secretário Municipal de Educação.....                   | 5 |
| Atos do Secretário Municipal de Aquisições e Contratos.....     | 6 |
| Atos do Conselho Municipal de Assistência Social.....           | 7 |
| Atos do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial..... | 7 |

### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

|       |   |
|-------|---|
| ..... | 7 |
|-------|---|

## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA DOS VEREADORES

**THOMAS JEFFERSON ALVES**  
PRESIDENTE

CINTIA BATISTA DE OLIVEIRA MENDONÇA  
CRISTIANO ROSA DE OLIVEIRA  
FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO  
FRANCOIS DE OLIVEIRA FREITAS  
JACKSON DA SILVA COELHO  
JOÃO PEDRO LEMOS  
JULIO CESAR ALMEIDA COIMBRA  
LUIZ FELIPP CASTELANO  
NILTON MOREIRA CAVALCANTE  
PAULO BERNARDO DA SILVA JUNIOR  
PAULO BEZERRA RODRIGUES JR  
PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE  
PAULO VICTOR BONINI VIANNA  
RENAN HENRIQUE DO NASCIMENTO  
WILSON ESPERIDIÃO PIMENTA SAMPAIO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



Nº. 82 - Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025 - Ano XXXIV - Página 2

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 3213, DE 07 DE MAIO DE 2025.

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 14.815.351,32** (quatorze milhões oitocentos e quinze mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta e dois centavos) para criar elemento de despesa e atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Administração, com fulcro no art. 41, I da Lei nº 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente Crédito Adicional Suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei nº 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei nº 1824 de 2024 e processo administrativo nº. 2972/2025-E.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320/64, conforme o programa constante do Anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
Prefeito

ANEXO

| CONTA | PROGRAMA DE TRABALHO    | NATUREZA DA DESPESA | FONTE | ANULA         | SUPLEMENTA    |
|-------|-------------------------|---------------------|-------|---------------|---------------|
| 1201  | 24101.28.846.0909.2.15  | 33.91.97.00         | 704   | 13.640.000,00 |               |
| 2293  | 33101.15.451.0004.1.218 | 44.90.51.00         | 704   |               | 1.293.357,51  |
| 2505  | 35101.15.452.0022.2.081 | 33.90.39.00         | 704   |               | 12.346.642,49 |
| 4123  | 24101.28.841.0905.2.07  | 46.91.77.99         | 500   | 1.175.351,32  |               |
| 1156  | 42101.11.122.0001.2.035 | 33.90.39.00         | 500   |               | 155.351,32    |
| 3986  | 45101.08.245.0244.4.505 | 33.90.34.01         | 500   |               | 370.000,00    |
| 2940  | 24101.04.122.0001.2.000 | 33.90.30.01         | 500   |               | 350.000,00    |
| 2978  | 24101.04.122.0001.2.000 | 33.90.39.26         | 500   |               | 300.000,00    |
| TOTAL |                         |                     |       | 14.815.351,32 | 14.815.351,32 |

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº 1769/GAP/25. INTERROMPER** por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias do servidor **ANTONIO FERNANDO RIBEIRO**, Matrícula nº 5914/51, Trabalhador Braçal/Jardineiro - SEMCONSESP, referente ao período: 05/05/2025 à 03/06/2025.

**PORTARIA Nº 1770/GAP/25. INTERROMPER** por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias da servidora **DÉBORA DA SILVA BRANDÃO LOPES**, Matrícula nº 13126/01, Assessor de Suporte do Gerenciamento do Sistema do Registro de Preços - SEMAC, referente ao período: 05/05/2025 à 03/06/2025, fixando um novo período para: 02/06/2025 à 30/06/2025.

**PORTARIA Nº 1771/GAP/25. INTERROMPER** por necessidade de serviço o período concessivo de gozo das férias da servidora **WILZA MOTA VIEIRA**, Matrícula nº 6634/61, Auxiliar de Recepção - SEMAS, referente ao período: 05/05/2025 à 13/05/2025, fixando um novo período para: 10/06/2025 à 18/06/2025.

**GLAUCO BARBOSA HOFFMAN KAIZER**  
Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 82 - Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025 - Ano XXXIV - Página 3**

**Atos do Controlador Geral do Município**

Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1783/24, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor EDMILSON ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNIOR – MAT. 14367/01, através do processo n.º 1455/2025-E, no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1783/24, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido a servidora ANA KELI LOURENÇO DA ROCHA - MAT: 12184/01, através do processo n.º 524/2025-E, no valor de R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais).

Com base no parecer desta Controladoria Geral e de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria n.º 173/2011, publicada no Diário Oficial de Queimados, dia 19/04/2011, APROVO nos termos da Lei 1783/24, a prestação de contas referente ao adiantamento concedido ao servidor IZAQUE CORREA MONTEIRO – MAT. 1511301, através do processo n.º 236/2025-E, no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

**POLYANA RESENDE COSTA**  
Subcontrolador Geral  
MAT: 12244/01

**Atos da Secretária Municipal de Administração**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA N.º 487/SEMAD/2025.** Com base no parecer da Assessoria Jurídica/SEMAD, **DEFIRO** o pedido de **Auxílio Natalidade** para a servidora **CARLA DANIELLE GOMES DE OLIVEIRA DUTRA SANTOS**, matrícula n.º 15656/01, Professor II - **SEMED**, nos termos do § 2º e § 3º do art. 195, da Lei 1.060/2011 (Processo n.º 2460/2025-E).

**PORTARIA N.º 488/SEMAD/2025.** Com base no parecer Assessoria Jurídica/SEMAD e parecer conclusivo exarado pela Comissão de Sindicância, **DEFIRO** pelo **ARQUIVAMENTO** do **Processo Administrativo n.º 3454/2023/05**, diante da perda do objeto, nos termos do Art. 154, § 4º, I, da Lei 1.060/11 e Art. 6º, II, "a" do Decreto 1.405/12.

**PORTARIA N.º 489/SEMAD/2025.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **LUCIANA GARCIA RUSSELL DE SOUZA**, PROFESSOR II, Matrícula 16394/01, SEMED, por 15 (quinze) dias a contar de **14/04/2025 a 28/04/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N.º 2605/2025-E.

**PORTARIA N.º 490/SEMAD/2025.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **CARLOS EDUARDO MIRANDA DA SILVA**, PROFESSOR II, Matrícula 7612/01, SEMED, por 05 (cinco) dias a contar de **29/04/2025 a 03/05/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N.º 2840/2025-E.

**PORTARIA N.º 491/SEMAD/2025.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **VIVIANE MORAIS FERREIRA**, PROFESSOR II, Matrícula 7631/71, SEMED, por 60 (sessenta) dias a contar de **11/04/2025 a 09/06/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial em 09/06/2025. Processo N.º 2492/2025-E.

**PORTARIA N.º 492/SEMAD/2025.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **SOLANGE ALVES DO NASCIMENTO**, TECNICO EM ELETROENCEFALOGRAMA, Matrícula 5809/21, SEMUS, por 60 (sessenta) dias a contar de **25/04/2025 a 23/06/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar à junta médica em 03/07/2025. Processo N.º 445/2025-E.

**PORTARIA N.º 493/SEMAD/2025.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **RAUL DIAS DA SILVA**, VIGIA, Matrícula 2864/91, SEMDRAG, por 30 (trinta) dias a contar de **17/04/2025 a 16/05/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial em 16/05/2025. Processo N.º 2758/2025-E.

**PORTARIA N.º 494/SEMAD/2025.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **CECILIA BAPTISTA DE SOUZA**, SECRETARIO ESCOLAR, Matrícula 11036/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de **14/04/2025 a 13/05/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N.º 2665/2025-E.

**PORTARIA N.º 495/SEMAD/2025.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **ELIZANE SUELY SILVA DE FREITAS MEDEIROS**, AGENTE ADMINISTRATIVO, Matrícula 3702/81, SEMED, por 300 (trezentos) dias a contar de **01/04/2024 a 27/07/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá ser APOSENTADO. Processo N.º 3033/2022/05.

**PORTARIA N.º 496/SEMAD/2025.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **MARIO SERGIO DA SILVA GOMES**, MÉDICO GINECOLOGISTA, Matrícula 3020/11, SEMAD, por 120 (cento e vinte) dias a contar de **24/04/2025 a 21/08/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo N.º 2051/2025-E.

**PORTARIA N.º 497/SEMAD/2025.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **GABRIELA COSTA DE OLIVEIRA**, PROFESSOR II, Matrícula 15940/01, SEMED, por 180 (cento e oitenta) dias a contar de **02/05/2025 a 28/10/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo N.º 1592/2025-E.

**PORTARIA N.º 498/SEMAD/2025.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **AMANDA KELLY DE ARAUJO CRUZ**, PROFESSOR II, Matrícula 15900/01 e 15644/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de **08/05/2025 a 06/06/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo N.º 838/2025-E.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 82 - Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025 - Ano XXXIV - Página 4**

**PORTARIA Nº 499/SEMAD/2025.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **EUIZES PEREIRA NEVES FILHO**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula 4045/21, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de **17/04/2025 a 16/05/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 2294/2025-E.

**PORTARIA Nº 500/SEMAD/2025.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **SANDRA ROSA PASSOS PENEDO DA SILVA**, PROFESSOR II, Matrícula 5772/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de **14/04/2025 a 17/04/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 2767/2025-E.

**PORTARIA Nº 501/SEMAD/2025.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **ABRAÃO RAMOS DA SILVA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula 4082/71, SEMED, por 08 (oito) dias a contar de **30/04/2025 a 07/05/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 2918/2025-E.

**PORTARIA Nº 502/SEMAD/2025.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **SAMIR KALAOUN**, MÉDICO CLÍNICA MÉDICA, Matrícula 3267/01, SEMUS, por 180 (cento e oitenta) dias a contar de **01/04/2025 a 27/09/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo Nº 5930/2025-E.

**PORTARIA Nº 503/SEMAD/2024.** CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE à servidora **CARLA DANIELLE GOMES DE OLIVEIRA DUTRA SANTOS**, PROFESSOR II, Matrícula 15656/01, SEMED, por 120 (cento e vinte) dias a contar de **19/03/2025 a 16/07/2025**. Após esse período a requerente poderá requerer a prorrogação da licença maternidade em caso de Aleitamento Materno. Processo Nº 2148/2025-E.

**PORTARIA Nº 504/SEMAD/2025.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **BRUNO SANTANA ESTEVAM PEREIRA**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 12819/01, SEMUS, por 05 (cinco) dias a contar de **08/04/2025 a 12/04/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 2892/2025-E.

**PORTARIA Nº 505/SEMAD/2025.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **BRUNO SANTANA ESTEVAM PEREIRA**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 12819/01, SEMUS, por 02 (dois) dias a contar de **15/04/2025 a 16/04/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 2892/2025-E.

**PORTARIA Nº 506/SEMAD/2025.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **BRUNO SANTANA ESTEVAM PEREIRA**, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, Matrícula 12819/01, SEMUS, por 30 (trinta) dias a contar de **05/05/2025 a 03/06/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 2898/2025-E.

**PORTARIA Nº 507/SEMAD/2025.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA a(o) servidor(a) **DANIELLE GONÇALVES DE MEDEIROS DE MOURA**, PROFESSOR II, Matrícula 7829/81 e 15646/01, SEMED, por 30 (trinta) dias a contar de **05/05/2025 a 03/06/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo Nº 2854/2025-E.

**PORTARIA Nº 508/SEMAD/2025.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **ELAINE FERNANDES DA SILVA**, AUXILIAR DE CRECHE, Matrícula 13760/01, SEMED, por 90 (noventa) dias a contar de **17/04/2025 a 15/07/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar a novo exame pericial. Processo Nº 3566/2024-E.

**PORTARIA Nº 509/SEMAD/2025.** CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a(o) servidor(a) **NATHALIA NERI ARAUJO DE CARVALHO**, ORIENTADOR EDUCACIONAL, Matrícula 15909/01, SEMED, por 45 (quarenta e cinco) dias a contar de **16/04/2025 a 30/05/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 1839/2025-E.

**PORTARIA Nº 510/SEMAD/2025.** CONCEDER ALTA PERICIAL a(o) servidor(a) **CAROLINE CARDOSO FERREIRA LEITÃO**, CARGO, Matrícula ORIENTADOR PEDAGÓGICO, SEMED, a contar de **05/05/2025**. Após esse período o(a) requerente deverá retornar ao trabalho. Processo Nº 1489/2025-E

**PORTARIA Nº 511/SEMAD/2025.** Para fins de regularização conceder Licença Prêmio ao (a) servidor(a) **ROSANA FERREIRA SANTOS, PII, SEMED, matrícula 4946/81, 12 (doze) mês(es)** a contar de **01/05/2025 à 30/04/2026**, referente ao período aquisitivo de 30/01/2001 à 29/01/2006, 30/01/2006 à 29/01/2011, 30/01/2011 à 29/01/2016 e 30/01/2016 à 29/01/2021 de acordo com o processo nº 139/2025-E.

**ERRATA - DOQ Nº. 64 - SEXTA-FEIRA, 04 de Abril de 2025.**

**Onde Lê:** Processo n.º 2891/2024-F. Com base na Ata produzida durante a fase de julgamento as fls. 477/493v, no relatório as fls.494 e no parecer da Controladoria Geral do Município, às fls. 498/502, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pregão eletrônico nº 90001/2025, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **TELECOMUNICAÇÕES CONTEMPLANDO SERVIÇO DE VOZ FIXA, ASSIM COMO LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS REDUNDANTES**, para atendimento das necessidades no âmbito da Prefeitura Municipal de Queimados e seus órgãos, pelo período de 60 (sessenta) meses. **ADJUDICO** o objeto consignado a empresa **SPEEDY NET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.900.019/0001-40**, no valor de R\$ 3.749.005,80 (três milhões, setecentos e quarenta e nove mil, cinco reais e oitenta centavos),

**Leia-se:** Processo n.º 2891/2024-F. Com base na Ata produzida durante a fase de julgamento as fls. 477/493v, no relatório as fls.494 e no parecer da Controladoria Geral do Município, às fls. 498/502, **HOMOLOGO** o procedimento referente ao pregão eletrônico nº 90001/2025, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **TELECOMUNICAÇÕES CONTEMPLANDO SERVIÇO DE VOZ FIXA, ASSIM COMO LINKS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS REDUNDANTES**, para atendimento das necessidades no âmbito da Secretaria Municipal de Administração-SEMAD e Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, pelo período de 60 (sessenta) meses. **ADJUDICO** o objeto consignado a empresa **SPEEDY NET TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 27.900.019/0001-40**, no valor total de R\$ 3.749.005,80 (três milhões, setecentos e quarenta e nove mil, cinco reais e oitenta centavos), sendo **R\$ 586.882,80** (quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos) para a **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS** e **R\$ 3.162.123,00** (três milhões, cento e sessenta e dois mil e cento e vinte e três reais), para a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 82 - Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025 - Ano XXXIV - Página 5**

**ERRATA - DOQ Nº. 80 - SEGUNDA-FEIRA, 05 de Maio de 2025**

**Onde Lê:** Processo nº 4570/2024/03 – F. Com base no Termo de Julgamento produzido durante a fase de julgamento às fls. 539/555, elaborados pelo senhor pregoeiro, **HOMOLOGO**, na forma da Lei, o procedimento do Pregão Eletrônico nº 90009/2024 – contratação de empresa especializada para formação de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários, no modelo de Contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão, na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente sem papel para o atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Queimados/RJ, pelo período de 60 (sessenta) meses. **ADJUDICO** o objeto consignado à Empresa RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 31.978.612/0001-87, no valor total de R\$ 2.159.976,00 (dois milhões cento e cinquenta e nove mil novecentos e setenta e seis).

**Leia-se:** Processo nº 4570/2024/03 – F. Com base no Termo de Julgamento produzido durante a fase de julgamento às fls. 539/555, elaborados pelo senhor pregoeiro, **HOMOLOGO**, na forma da Lei, o procedimento do Pregão Eletrônico nº 90009/2024 – contratação de empresa especializada para formação de Ata de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de solução continuada de impressão, cópia e digitalização, compreendendo a cessão de direito de uso de equipamentos, incluindo a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e consumíveis necessários, no modelo de Contratação de Serviços de Outsourcing de Impressão, na modalidade franquia mensal de páginas mais excedente sem papel para o atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Queimados/RJ, pelo período de 60 (sessenta) meses. **ADJUDICO** o objeto consignado à Empresa RTT INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 31.978.612/0001-87, no **valor total de R\$ 2.159.976,00** (dois milhões, cento e cinquenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais), sendo **R\$ 223.999,20** (duzentos e vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte centavos) para a **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS** e **R\$ 1.935.976,80** (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta centavos), para a **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**.

**ZILDA CAROLINA VARGAS GITAHY**  
Secretária Municipal de Administração  
Matrícula n.º 14193/02

**EDUARDO LOPES BARBOSA**  
Secretário Municipal de Assistência Social  
Matrícula 16122/01

**Atos do Secretário Municipal de Educação**

**PORTARIA Nº 012/SEMED/GAB/2025.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL de EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**:

O Decreto nº 3201, de 08 de abril de 2025 que “dispõe sobre a extinção da unidade escolar E. M. Primeira Igreja Batista, a integração do acervo patrimonial e documental e dá outras providências”;

O disposto nos artigos 02, 03 e 04 na tocante a competência do Secretário Municipal de Educação quanto ao encerramento das contas e guarda do acervo patrimonial e documental, bem como a expedição de histórico escolar.

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir Comissão para encerramento das contas e guarda do acervo patrimonial e documental da Escola Municipal Primeira Igreja Batista, extinta em 31/03/2025 por meio do Decreto Nº3201 de 08 de abril de 2025.

Art. 2º Ficam designados os servidores que irão compor a supracitada Comissão na forma que segue:

**I- Representante Administrativo:**

Victor Mesquita Maria - Diretor de material e patrimônio – Matrícula 15552/3

**II- Representante Financeiro:**

Adriano Geremias Pinto da Costa - Diretor de Planejamento Orçamentário e Financeiro da Educação - Matrícula 3740/01

**III - Representantes Educacional:**

Ellen Cristine Pimentel da Cunha Alves – Diretora de Supervisão e Acompanhamento de Gestão Escolar

§ 1º Cada representante da comissão será responsável por emitir parecer e documentos comprobatórios no tocante, a vinculação dos bens materiais ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação, devolução de recursos federais e liquidação das contas bancárias e vinculação de acervo documental de escolas extintas.

Art. 3º Os procedimentos adotados por esta Comissão deverão estar em consonância com os princípios da Administração Pública.

Art. 4º A Comissão será automaticamente destituída após a conclusão dos procedimentos finais oriundos do encerramento da referida Unidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário

**ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO**  
Secretário Municipal de Educação  
Matrícula 14231/01

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 82 - Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025 - Ano XXXIV - Página 6**

**PORTARIA Nº013 /SEMED/2025.**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a Supervisora Escolar Renata Cristina Oliveira da Fonseca Passos, matrícula 11756/01, para compor Comissão de Supervisão Escolar para a Educação Infantil – COSEEI, em substituição à supervisora Rosângela Ferreira da Silva, matrícula 11755/01, compondo assim, comissão juntamente com as supervisoras escolares, Ana Cláudia Menezes Nogueira Pereira, matrícula 4772/41 e Maristela Rodrigues Lemos Hermsdorff, matrícula 11645/01, para avaliação documental e visita *in loco*, referente ao processo de autorização de funcionamento pelo Conselho Municipal de Educação, nos termos da DELIBERAÇÃO CME nº 16/2019, para a instituição a seguir: **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO AUGUSTO CARDOSO LTDA, Processo nº 5299/2024-E**, localizado na Estrada Campo Alegre, Lote 13, Quadra 36, - Bairro Vila Tarumã, Queimados-RJ.

**ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO**  
Secretário Municipal de Educação  
Matrícula 14231/01

**PORTARIA Nº 014/SEMED/2025.**

**Institui Grupo de Trabalho para estudo de caso relativo à regularização,  
à escrituração e ao registro de vida escolar de aluno estrangeiro.**

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) 9394/96, a Resolução nº 1, de 13 de novembro de 2020 e a Resolução nº02/2014/SEMED sobre Grupo de Trabalho para estudo de caso relativo à regularização, à escrituração e ao registro de vida escolar de aluno estrangeiro que requereu matrícula na Escola Municipal Professora Diva Teixeira Martins.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar os servidores da Secretaria Municipal de Educação (SEMED), abaixo relacionados, para compor Grupo de Trabalho:

Milene Letícia Bitencourt Ramos – Supervisora Escolar – Matrícula 12377-01  
Maristela Rodrigues Lemos Hermsdorff – Supervisora Escolar – Matrícula 11645/01  
Maria Aparecida da Conceição Thiago – Diretora Escolar – Matrícula 2004/41  
Luciene dos Santos Rangel – Secretária Escolar – Matrícula 11433/01  
Renata de Araujo Scoralick – Professor Departamento Pedagógico – 1126801

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

**ANDRÉ LUIZ MONSORES DE ASSUMPÇÃO**  
Secretário Municipal de Educação  
Matrícula 14231/01

**Atos do Secretário Municipal de Aquisições e Contratos**

**PORTARIA Nº 001/SEMAC/2025.**

O Secretário Municipal de Aquisições e Contratos, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar no âmbito da Secretaria Municipal de Aquisições e Contratos, os servidores abaixo relacionados, que irão compor a Comissão para Acompanhamento e Validação de Execução Contratual Celebrado com Prestador de Serviços, com vistas a detectar desvios ou inexecução, bem como fazer constar o resultado do referido trabalho nos autos, em cumprimento ao disposto no artigo 117, §1º da Lei 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo Único. A Comissão para Acompanhamento e Validação de Execução Contratual Celebrado com Prestador de Serviços será constituída pelos seguintes membros:

| Nome                              | Cargo                                                     | Matrícula |
|-----------------------------------|-----------------------------------------------------------|-----------|
| Isis Dias Nascimento              | Chefe de Divisão de Recursos Humanos                      | 14421/01  |
| Gleyce Dias de Oliveira           | Assessor de Suporte do Gerenciamento do Registro de Preço | 13802/02  |
| Kaline de Oliveira Lyrio          | Assessora Técnica do Gabinete                             | 15811/01  |
| Emilay Rezende neves              | Assessora Técnica                                         | 15251/01  |
| Pollyane Soares Lopes de Oliveira | Coordenador de Gestão de Contratos                        | 13780/01  |

**THIAGO RORIS DE MATOS**  
Secretário Municipal de Aquisições e Contratos  
Matrícula 14.718/03

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 82 - Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025 - Ano XXXIV - Página 7**

**Atos do Conselho Municipal de Assistência Social**

**CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO CMAS**

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Queimados – CMAS, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA OS CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS** para REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS DE FORMA HÍBRIDA A SER REALIZADA NO DIA **09 de MAIO de 2025, SEXTA-FEIRA as 10:30am**, na sede dos conselhos: Rua Otília, 1496 – Sala 101 – Vila do Tinguá e através Plataforma Google Meet - Link da videochamada: <https://meet.google.com/zei-phnm-sas>

**Pauta:**

1. Verificação de Quórum;
2. Deliberação da Ata da Reunião Ordinária do CMAS 397 de 04/04/2025;
3. Deliberação do relatório de visita institucional;
4. 15ª Conferência de Assistência Social;
5. Alteração da Comissão de Garantia de Direitos da Assistência Social
6. Informes e Assuntos Gerais.

**GISELMA DE SOUZA ALMEIDA MATOS**  
Conselho Municipal de Assistência Social  
Presidente

**Atos do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial**

**ATA**

Aos 21 dia do mês de março de dois mil e vinte cinco, de forma presencial, na sede da semdehproc, situada na rua Otília n 1496 – centro iniciou-se às 14:30 h a reunião ordinária do conselho municipal de promoção da igualdade racial – compir. Estavam presentes os seguintes **conselheiros da sociedade civil. Antônio José de Assis – mestre cumprido instituto raízes da resistência, Fabricius custodio caravana – grupo de ação social e pesquisas culturais e origens, kizzy Tuppã – golfinhos da baixada e Bruna. Conselheiros governamentais foram: Ester Dantas – secretária municipal de saúde -semus, Sandra Remígio – secretária municipal de educação – semed, vitória Rozendo – secretária municipal de cultura – semuctur, Silvio Carlos secretária municipal de direitos humanos e promoção da cidadania – Semdehproc e Sabrina Souza – Assistência social – Semas** A secretária executiva, Ester Dantas, iniciou a reunião agradecendo a presença da secretária Cristiane lobo lamarão da silva, e logo em seguida lhe franqueou a oportunidade, em sua oportunidade a secretária agradeceu pela presença de todos e pontuou a importância de desenvolvermos políticas públicas na cidade, a mesma sugeriu, que façamos um diagnóstico referente a população negra da cidade. Logo em seguida o Fabricius solicitou um relatório com as atividades desenvolvidas pelo conselho nos últimos 4 anos. Após a conselheira Ester Dantas reforçou a importância de cuidarmos da saúde da população negra de forma enfática, a saber, anemia falciforme. Em seguida a suplente da instituição golfinhos da baixada kizzy Tuppã em fala, informou que a titular e presidente senhora Giselle castro está de licença maternidade, ainda em fala ressaltou a importância de um diagnóstico sério, em prol da população negra. Logo após o coordenador da pasta Silvio Carlos falou de sua felicidade em poder contribuir nessa luta, pois o mesmo já foi vítima de racismo e hoje tem a oportunidade de contribuir nessa árdua batalha contra o racismo no município de Queimados, ainda em fala o mesmo dissertou sobre, e enfatizou que: é um desafio, porém satisfatório, seremos um na luta contra o racismo, após, pontuou que no dia 26 de maio a defensoria pública do estado do Rio de Janeiro estará presente em nossa cidade, logo em seguida sugeriu a montagem de uma comissão para observar o regimento interno, usando como referência o federal e o estadual. Em seguida, Ester complementou sugerindo que cada instituição que promove algum tipo de evento anual, apresente a data com antecipação para que tenha uma representação do conselho nessas atividades. Após essa pauta, o conselheiro Fabricius Custodio sugeriu que com o afastamento da Giselle castro se faz necessário ver o que o regimento interno diz em relação a sua substituição, porque a mesma se afastou por motivo de gestação. Ficando decidido que Silvio Carlos assumiria a vice-presidência do conselho conduzindo então este conselho, até o retorno da presidente, como secretária executiva mantém-se a conselheira Ester Pacheco Dantas, ficando também definido a nova estrutura das comissões a saber: **1º comissão:** Políticas do direito à educação, cultura, esporte, lazer e saúde. Componentes: Sandra Remígio (presidente da comissão), Bruna, Antônio José e kizzy Tuppã. **2º comissão:** Liberdade de crença direito à igualdade e intolerância religiosa. Componentes: Fabricius (presidente da comissão), Lucas Guedes e Antônio José **3º comissão:** Políticas para promoção da igualdade racial e combate ao racismo Componentes: Fabricius Custodio, Sandra Remígio, kizzy Tuppã (presidente da comissão) e Ester Dantas **4º comissão:** Fundo municipal. Componentes: Silvio Carlos (presidente da comissão), Sabrina Souza e Jorge Fernandes. **Comissão temporária:** Regimento interno Componentes: Ester Dantas, Silvio Carlos (presidente da comissão), Fabricius Custodio, kizzy Tuppã. Não havendo mais nada a tratar as 16:30 foi dada por encerrada a reunião ordinária.

**Atos do Poder Legislativo**

**ATO nº040/2025**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADOS - RJ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais; **PUBLIQUE-SE** de acordo com o artigo 125 Parágrafo primeiro do **REGIMENTO INTERNO**, a **ORDEM DO DIA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 13 DE MAIO DE 2025:**

**PROJETO DE LEI Nº 369/2025**

Autor: Ver. Professor Castelano

Assunto: “Dispõe sobre a declaração do Belmont F.C. como Patrimônio Cultural Imaterial do município de Queimados”.

**Art. 1º.** Fica o Belmont F.C. declarado como patrimônio cultural imaterial da Cidade de Queimados, devendo fazer parte do acervo cultural para todos os fins.

**Parágrafo Único.** A conservação e manutenção do espaço físico do Belmont F.C. fica por conta do próprio clube.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 82 - Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025 - Ano XXXIV - Página 8**

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor no dia da sua publicação.

**PROJETO DE LEI Nº 386/2025**

Autor: Ver. PAULINHO BERNARDO

Assunto: "Institui a criação de um Canal de denúncia para casos de Abuso Sexual Infantil e determina sua divulgação em Escolas e estabelecimentos Comerciais e Públicos no Município de Queimados, bem como a realização de Campanhas de Conscientização"

**Art. 1º** Fica instituído no município de Queimados um canal de denúncia específico para casos de abuso sexual infantil.

**Art. 2º** O canal de denúncia será acessível através de telefone, aplicativo de mensagens e website, garantindo o anonimato e a segurança dos denunciantes.

I - Será criado um sistema de telefonia com interfaces lúdicas, como personagens infantis e mensagens encorajadoras, para facilitar o uso por crianças e adolescentes.

II - Os telefones serão instalados em locais estratégicos dentro de escolas, instituições públicas e estabelecimentos comerciais, em áreas visíveis e de fácil acesso para crianças e adolescentes.

**Art. 3º** Todas as escolas públicas e privadas do município de Queimados deverão exibir, de forma visível e acessível, o número do canal de denúncia contra abuso sexual infantil.

I - A divulgação deverá ser feita por meio de cartazes, banners ou outros meios visuais apropriados, em locais estratégicos como entrada, salas de aula, corredores e quadros de avisos.

II - O material de divulgação deve incluir orientações básicas sobre como proceder em caso de suspeita de abuso sexual infantil.

**Art. 4º** Estabelecimentos comerciais, serviços públicos e outros locais de grande circulação de pessoas deverão também exibir o número do canal de denúncia.

I - Os estabelecimentos deverão colocar cartazes informativos em locais visíveis, como entradas, caixas de pagamento, balcões de atendimento e áreas de espera.

**Art. 5º** O município realizará campanhas periódicas de conscientização e divulgação do canal de denúncia, utilizando meios de comunicação como rádio, televisão, internet, redes sociais, jornais, panfletos, entre outros.

I - As campanhas deverão informar a população sobre os sinais de abuso sexual infantil, a importância de denunciar e os mecanismos disponíveis para a denúncia.

**Art. 6º** A Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Saúde, será responsável pela implementação e fiscalização das medidas previstas nesta lei.

**Art. 7º** O município poderá firmar parcerias com organizações não-governamentais e outras entidades para a efetivação das campanhas de conscientização e a ampliação da rede de apoio às vítimas de abuso sexual infantil.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI Nº 412/2025**

Autor: Ver. PROFESSOR RENAN

Assunto: "Dispõe sobre o Transporte Público Gratuito para Estudantes Universitários residentes no Município de Queimados e estabelece diretrizes para sua implementação".

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Esta Lei busca garantir o acesso democrático ao transporte público para estudantes residentes em Queimados-RJ matriculados em Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas, presenciais ou semipresenciais, localizadas no município ou em cidades vizinhas.

**Art. 2º** São objetivos específicos:

- I. Reduzir a evasão universitária por dificuldades financeiras;
- II. Promover igualdade de acesso à educação;
- III. Integrar políticas públicas de mobilidade urbana e educação.

**Art. 3º** Entende-se por:

- I. Estudante beneficiário: residente em Queimados há pelo menos 6 meses, matriculado em curso de graduação ou pós-graduação *latu sensu*, com renda familiar per capita menor ou igual que 1,5 salário mínimo;
- II. Transporte público universitário: ônibus, vans ou veículos similares destinados exclusivamente ao transporte de estudantes.

**CAPÍTULO II – DA IMPLEMENTAÇÃO**

**Art. 4º** O Poder Executivo Municipal implementará o programa de transporte universitário por meio de:

- I. Rotas específicas em horários compatíveis com turnos universitários;
- II. Parcerias com operadoras de transporte público ou fretamento de veículos;
- III. Integração com sistemas intermunicipais

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 82 - Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025 - Ano XXXIV - Página 9**

Parágrafo único. Estudantes de Instituições de Ensino Superior (IES) públicas terão prioridade na gratuidade; os de instituições privadas poderão receber subsídio parcial cinquenta a cem por cento, conforme análise socioeconômica.

**CAPÍTULO III – DO FINANCIAMENTO**

**Art. 5º** Constituem fontes de recursos:

- I. Dotação orçamentária municipal;
- II. Convênios com Instituição de Ensino Superior (IES), governos estadual e federal;
- III. Contribuições de empresas beneficiadas por incentivos fiscais municipais.

**Art. 6º** As despesas correrão por meio do Fundo Municipal de Educação, com fiscalização do Tribunal de Contas do Estado (TCE-RJ).

**CAPÍTULO IV – DOS DIREITOS E DEVERES**

**Art. 7º** O estudante beneficiário deverá:

- I. Renovar anualmente a comprovação de matrícula e residência;
- II. Utilizar o passe exclusivamente para deslocamentos acadêmicos.

**Art. 8º** É vedado ao município:

- I. Suspende o serviço sem plano de contingência;
- II. Limitar vagas sem justificativa técnica.

**CAPÍTULO V – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**Art. 9º** Fica criado o Comitê Gestor do Transporte Universitário, composto por:

- I. Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Mobilidade Urbana;
- II. Diretores de Instituição de Ensino Superior (IES) locais;
- III. Membros do Diretório Central dos Estudantes (DCEs);
- IV. Operadoras de transporte.

**CAPÍTULO VI- DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10.** O Comitê publicará relatórios trimestrais com indicadores de uso, custos e sugestões de melhorias.

**Art. 11.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei na data de sua publicação.

**Art. 12.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI Nº 413/2025**

Autor: Ver. PROFESSOR RENAN

Assunto: “Dispõe sobre a autorização do Poder Executivo incentivar a prática de “TEQBALL” (FUTMESA) no âmbito do Município de Queimados e dá outras providências”

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar parcerias com empresas, fundações públicas ou privadas, bem como organizações da sociedade civil, para a instalação e manutenção de Quadras de Futmesa em espaços públicos, como, praças, parques e outros locais de livre acesso ao público, com o objetivo de fomentar a prática esportiva e promover a saúde e o bem-estar da população no Município de Queimados.

**CAPÍTULO II – DOS OBJETIVOS**

**Art. 2º** São objetivos do programa:

- I – Incentivar a prática esportiva e o lazer como ferramentas para a promoção da saúde e do bem-estar social;
- II – Fomentar a instalação e manutenção de espaços públicos adequados à prática do Teqball (Futmesa);
- III – Estimular a participação da comunidade e de instituições esportivas no desenvolvimento de atividades relacionadas ao esporte;
- IV – Incentivar parcerias público-privadas para viabilizar a execução do programa;
- V – Promover a inclusão social por meio do esporte, proporcionando maior acesso da população a atividades recreativas e competitivas.

**CAPÍTULO III – DA IMPLEMENTAÇÃO E DAS PARCERIAS**

**Art. 3º** O Poder Executivo deverá envidar esforços para viabilizar a instalação e manutenção de espaços públicos destinados à prática do Teqball (Futmesa), podendo firmar parcerias com a iniciativa privada e organizações da sociedade civil, observados os seguintes critérios:

- I – As entidades parceiras poderão instalar mesas e equipamentos para a prática do Teqball (Futmesa) em locais públicos, desde que respeitadas as normas urbanísticas e ambientais vigentes;
- II – As empresas que aderirem ao programa poderão inserir sua marca nas mesas instaladas, de forma discreta e sem prejuízo ao patrimônio cultural e paisagístico do Município;

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 82 - Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025 - Ano XXXIV - Página 10**

**III –** As parcerias não gerarão qualquer ônus ao Poder Público Municipal, sendo as despesas de instalação e manutenção dos equipamentos de responsabilidade exclusiva das entidades parceiras.

**CAPÍTULO IV – DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 4º** O Poder Executivo deverá adotar as medidas cabíveis para acompanhar e fiscalizar a execução desta Lei e o cumprimento das parcerias celebradas, nos termos de regulamento próprio.

**CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 5º** O programa será implementado sem qualquer ônus para o Município, sendo vedada a criação de despesas obrigatórias sem a correspondente previsão orçamentária.

**Art. 6º** O Poder Executivo deverá enviar esforços para regulamentar esta Lei, observada a viabilidade administrativa e orçamentária.

**Art. 7º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PROJETO DE LEI Nº 414/2025**

Autor: Ver. PROFESSOR RENAN

Assunto: "Autoriza o Poder Executivo a instituir o Sistema de Bilhetagem Eletrônica para Conselheiros dos Conselhos Municipais de Queimados e dá outras providências".

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do município de Queimados o Sistema de Bilhetagem Eletrônica para todos os conselheiros municipais de Queimados, ficando obrigados a adotá-lo todas as empresas permissionárias que operem esse serviço no âmbito desse município, e que, dentre outros requisitos, deverão ser dotados de catraca com validadores eletrônicos e demais equipamentos que viabilizem a implantação, registro e efetivo controle das regras de utilização contidas nesse diploma legal.

**Art. 2º** - Entende-se por Sistema de Bilhetagem Eletrônica para os fins desta lei, o uso do cartão eletrônico inteligente, com ou sem contato, com capacidade para múltiplas aplicações e com níveis de segurança que preservem a integridade e identificação de cada aplicação isoladamente, inclusive com possibilidade de tecnologia biométrica, bem como os softwares, validadores, roletas e demais equipamentos necessários à operacionalização do sistema como um todo, de conformidade com essa norma.

**Art. 3º** - As empresas transportadoras, ou sua entidade Representativa, serão responsáveis pela implantação e pelo gerenciamento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica instituída por esta lei.

Parágrafo Único - As despesas pela implantação e implementação do Sistema de Bilhetagem Eletrônica deverão ser suportadas pelas empresas permissionárias.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal terá acesso a todas as informações processadas pela central de operações do Sistema de Bilhetagem Eletrônica.

**Art. 5º** - O efetivo funcionamento do Sistema de Bilhetagem Eletrônica deverá ser iniciado a contar da vigência desta Lei.

**Art. 6º** - Para o pleno exercício do direito à gratuidade aqui definida, será obrigatória a utilização do cartão eletrônico específico, com foto, após a efetiva implantação do sistema.

Capítulo II  
**DO CARTÃO ELETRÔNICO**

**Art. 7º** - Os usuários beneficiários das gratuidades de que trata a presente Lei deverão apresentar o cartão eletrônico emitido, pelas empresas transportadoras permissionárias, ou sua Entidade representativa, devidamente válido e com saldo suficiente para sua utilização, conforme concessão de crédito definido por legislação específica em cada caso.

**Art. 8º** - O cartão do Sistema de Bilhetagem Eletrônica-SBE deverá conter tecnologia suficiente que possibilite a sua utilização e integração em outros modais de transporte no território municipal.

**Art. 9º** - As empresas transportadoras entregarão ao Gestor Público os respectivos cartões eletrônicos, e esse ficará responsável pela entrega dos mesmos aos beneficiários.

**Art. 10** - Caberá, a qualquer tempo e condição, a possibilidade de completa auditoria por parte dos gestores públicos envolvidos, bem como os gestores do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, na utilização dos beneficiários atendidos por esta Lei, na busca da absoluta certeza e fidelidade dos registros e controles do mencionado sistema.

**Art. 11** - O Cadastramento, e os futuros recadastramentos, dos conselheiros beneficiários atenderão aos critérios adequados de publicidade e capilaridade de postos para atingir aos conselheiros municipais de educação, sendo efetivados a partir de condições e prazos em conjunto pelos gestores do Sistema de Bilhetagem Eletrônica e pelo titular do Poder Público.

**Art. 12** - Caberá aos respectivos agentes do Poder Público toda e qualquer responsabilidade, a que título for pela verificação e certificação da veracidade da movimentação cadastral e da própria base de dados dos beneficiários atingidos por esta lei.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 82 - Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025 - Ano XXXIV - Página 11**

---

Capítulo III  
DOS BENEFICIÁRIOS

**Art. 13** - A gratuidade definida nesta lei se aplica exclusivamente aos conselheiros municipais de Queimados devidamente identificados, em período de atuação nos conselhos e nos dias de reunião ordinária, extraordinárias, reuniões formativas, para deslocamento em ônibus de linha municipal ou intermunicipal, entre residência x Conselho x residência, que portem, obrigatoriamente, o cartão eletrônico regular e válido, com o limite máximo de 10 (dez) passagens mensais.

**Art. 14** - O Poder Executivo Municipal, em conjunto com os gestores do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, definirá a forma e condições a serem adotadas para a recarga de créditos de passagem específicas para os conselheiros municipais ora beneficiados, podendo ser, inclusive, nos ônibus ou na Secretaria Municipal.

**Art. 15** - A necessária atualização do cadastro dos Conselheiros Municipais de Queimados, com a correta indicação daqueles que necessitam do mencionado benefício, caberá exclusivamente aos representantes das Secretarias Municipais de Queimados, respondendo seus agentes, de forma personalíssima, na esfera civil, criminal e funcional pela possível desídia ou fraude na manipulação do referido cadastro, tanto pelas modalidades de culpa ou dolo.

**Art. 16** - A isenção concedida aos beneficiários enquadrados nesse capítulo será custeada diretamente pela Prefeitura, por meio de compensação tributária ou repasse financeiro de forma direta, devendo ser mensal o período de apuração.

**Art. 17** - A tarifa a ser custeada pela Prefeitura no transporte de cada conselheiro beneficiário será equivalente a 100% (cem por cento) da tarifa municipal vigente.

Capítulo IV  
DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 18** - Caberá aos agentes do Sistema de Bilhetagem Eletrônica originar as críticas necessárias ao banco de dados concentrador dos registros de beneficiários desta Lei, de tal forma a coibir e evitar qualquer tentativa de fraude, uso indevido e, ainda, duplicidade de registros do mesmo titular em diferentes benefícios que possam gerar ônus impróprios aos erários das esferas municipal ou estadual.

**Art. 19** - Para atendimento ao princípio da veracidade, os beneficiários atendidos por esta lei deverão atender a procedimentos regulares de cadastramento, em períodos nunca superiores a 12 (doze) meses.

**Art. 20** - O descumprimento de qualquer regra de utilização desse benefício que enseje fraude ou simulação, bem, como a comercialização, empréstimo ou simples cessão a terceiros acarretará, de imediato, a suspensão do aludido benefício por até 15 (quinze) dias.

§1º – Os casos constatados como utilização fraudulenta pelo Sistema de Bilhetagem Eletrônica, inclusive os comprovados pelo sistema biométrico, serão encaminhados formalmente ao Gestor Público para as devidas providências legais.

§2º – Comprovada a culpa ou dolo do beneficiário, pelo uso indevido do cartão de Sistema de Bilhetagem Eletrônica – SBE, será deferido o específico cancelamento do benefício concedido pelo período de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo dos reflexos jurídicos nas diversas áreas do Direito.

**Art. 21** - O Poder Executivo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias ditará, por meio de decreto, as normas que visem regulamentar a presente lei, inclusive para o cadastramento dos conselheiros beneficiários.

**Art. 22** – Em caso de desligamento do conselheiro por solicitação ou deliberação do colegiado, as Secretarias Municipais de Queimados deverão ser comunicadas de imediato para procederem com o cancelamento do benefício.

Parágrafo único – quando o desligamento ocorrer por solicitação do conselheiro, o mesmo deve entregar o cartão na sede dos Conselhos para a solicitação do seu cancelamento.

**Art. 23** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REQUERIMENTO Nº 538/2025**

Autor: Ver. Branco Vira Vírou

Assunto: Concessão de Moção de aplausos aos Ilmos. Srs.:

- Elionai Celestino Lourenço (Coordenador de base – SAMU)
- Nathalia Pereira Pimenta (Coordenadora médica)
- Juliana Leopoldo Costa Dias (Coordenadora enfermagem)
- Thiago Daniel Pessoa Azevedo (Operador de frota)
- Beatriz Lima Alves (Auxiliar admirativo)
- Francisca Marta Pacheco da Silva (Auxiliar de serviços gerais)
- Gildo Vieira de Melo (Condutor)
- Gilmar Pereira Moura (Condutor)
- Iranildo Mendes de Medeiros (Condutor)
- José Antônio de Jesus Santos (Condutor)
- Luciano Leandro de Lima (Condutor)
- Paulo Sergio da Silva Toselli (Condutor)
- Robert Alencar de Souza Lima (Condutor)
- Rodrigo Santana Martins (Condutor)
- Thiago Souza da Silva (Condutor)

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 82 - Quarta-Feira, 07 de Maio de 2025 - Ano XXXIV - Página 12**

---

-Vagner Sant'annaAprigio (Condutor)  
-Vanderlei Landes Lima (Condutor)  
-Aleide Cristina Dos Santos Oliveira (Enfermeira)  
-Giovana SebastianeBassotto (Enfermeira)  
-Jane Rezende dos Santos (Enfermeira)  
-Marcelo Pereira da Costa Junior (Enfermeiro)  
-Leticia Teixeira de Andrade (Enfermeira)  
-Michele Monique Teixeira Queirod (Enfermeira)  
-Arthur Duarte Barbosa (Médico socorrista)  
-Bruno Faria Braga Coelho (Médico socorrista)  
-Fernando Franco Teruel(Médico socorrista)  
-Jorge Lanzaletti do Amaral Júnior (Médico socorrista)  
-Nilton Cesar Serzedello Faria (Médico socorrista)  
-Paula Cristina Serzedello(Médica socorrista)  
-Wesley SalmontAvila(Técnico de enfermagem)  
-Anderson de Oliveira (Técnico de enfermagem)  
-Drieli Cristina de Lima Alencar de Souza (Técnica de enfermagem)  
-Eliabe Santana Rita (Técnico de enfermagem)  
-Isaque Rafarel Nery dos Santos (Técnico de enfermagem)  
-Ivone Martins do Vale (Técnica de enfermagem)  
-Marcus Vinicius da Cruz Lima (Técnico de enfermagem)  
-Rafaela Luiza da Silva Rangel Muniz (Técnica de enfermagem)  
-Yuri José Dantas da Costa (Técnico de enfermagem)

**REQUERIMENTO Nº 539/2025**

Autor: Ver. Víctor Vianna

Assunto: Concessão de Moção de aplausos aos Ilmos.Srs.:

Dr. José Gabriel González Moret – Médico na Clínica Rosalvo Dantas

Michel Silva de Almeida (CEO da Sociedade Psicanalítica Mente Renovada)

Marcio Martins da Silva (Coordenador de Assuntos Políticos da Sociedade Psicanalítica Mente Renovada)

Lorraine Ferreira – Psicanalista

Luciana Moraes – Psicanalista

Sebastiana Maria Mendes – Psicanalista

Pastor Gilberto de Oliveira Sepulveda – 1ºSargento do Corpo de Bombeiros do Estado do Rio de Janeiro

Queimados, 07 de maio de 2025

**THOMAS JEFFERSON ALVES**  
Presidente da Câmara Municipal de Queimados

---

**REQUERIMENTO Nº537/2025 DE 07 DE MAIO DE 2025**

**AUTOR: VER. FRANÇOIS DE OLIVEIRA FREITAS**

**CONCESSÃO DA MOÇÃO DE APLAUSOS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Queimados, por seus representantes legais, na 20ª Sessão Ordinária, **APROVOU** o seguinte **REQUERIMENTO**:

A concessão da **MOÇÃO DE APLAUSOS**, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, aos Ilmos. Srs.:

**Lucas de Araújo (Boyka)**  
**Wana da Silva Muniz Gonçalves**  
**João Vitor Amaral de Souza**  
**Luiz César da Silva Júnior**  
**Rômulo Fabrício da Silva Oliveira**  
**Carlos Henriques Rodrigues da Silva (Pitbull)**

**THOMAS JEFFERSON ALVES**  
Presidente da Câmara Municipal de Queimados